

DECRETO N. 19.052, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 20.252/22;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a José Joaquim da Silveira Prata e outros, destinada à implantação da duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli, no Loteamento denominado Putim, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 30.410;

II - Proprietários: José Joaquim da Silveira Prata e Outros;

III - Localização: Avenida João Rodolfo Castelli, n. 683, Loteamento Putim;

IV - Situação: está situada na Avenida João Rodolfo Castelli, ao lado do Loteamento Jardim Santa Luzia;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice R1, coordenada UTM N-7.429.206,9961 e E-414.731,3172, cravado na Avenida João Rodolfo Castelli, deste segue confrontando com a referida avenida com azimute de 283°14'50" e distância de 5,96 metros até encontrar o vértice 14A, cravado na divisa com a Matrícula 195.768, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área com azimute de 21°07'01" e distância de 3,55 metros até encontrar o vértice 64, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área com azimute de 02°09'29" e distância de 6,70 metros até encontrar o vértice 63, cravado na divisa com a Matrícula 253,082, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice R1 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 63 segue com azimute 110°09'42" e distância de 4,88 metros até encontrar o vértice 65, deste segue com azimute com azimute de 181°43'42" e distância de 0,22 metros até encontrar o vértice R2, deste segue com azimute com azimute de 181°49'51" e distância de 7,92 metros até encontrar o vértice inicial R1, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 48,67 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 20.252/2022.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II – que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

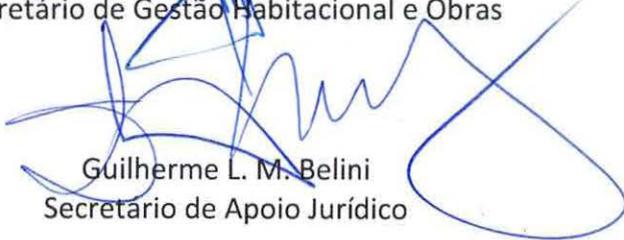
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

  
Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

AL